PARECER TÉCNICO CC N° 010/DALC/SBCF/2010 – INVÓLUCRO II

1. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS/TANCREDO NEVES."

2. **EMPRESAS PARTICIPANTES DA 2° FASE (INVÓLUCRO II) E VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS:**

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR GLOBAL
1) Consórcio Marquise/Normatel.	R$ 222.597.359,66
2) Consórcio RCI (***sub judice***)	R$ 225.380.880,26
3) Consórcio SHFC CONFINS	R$ 234.642.370,64
4) EIT Construções S/A	R$ 237.127.228,97
5) Consórcio Sanches Tripoloni/Fidens/Benito Roggio e Hijos	R$ 237.145.762,92
6) Consórcio Santa Barbara/MPE/VIA	R$ 289.912.947,84
7) Consórcio Barbosa Melo/Tecnosolo/EPC	R$ 304.923.001,22
8) Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A	R$ 355.248.258,26

Nota 1 – Os preços apresentados no quadro foram classificados pela ordem de menor preço global, conforme item 9.6 do Edital.

3. **VALIDADE DAS PROPOSTAS: 120 dias.**

4. **DISCUSSÃO DOS FATOS:**

- Foram aberto os invólucros contendo as propostas de todos os Consórcios/Empresas CONSÓRCIO MARQUISE/NORMATEL, CONSÓRCIO RCI, CONSÓRCIO SHFC CONFINS, EIT CONSTRUÇÕES S/A, CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI/FIDENS/BENITO ROGGIO E HIJOS, CONSÓRCIO SANTA BÁRBARA/MPE/VIA, CONSÓRCIO BARBOSA MELO/TECNOSOLO/EPC e CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA, e analisadas conforme descrição abaixo:

- CONSÓRCIO MARQUISE/NORMATEL

Analisamos todo o conteúdo da proposta de preços o citado Consórcio atendeu às exigências do Edital, conforme abaixo:

- O Consórcio apresentou as Composições Analíticas de Preços Unitários (CAPU's) para os itens da planilha e apresentou a planilha de taxas de Bonificação e Despesas Indiretas e taxas de Encargos Sociais dentro dos limites estipulados pelo Edital;

- Apresentou cronograma físico-financeiro de acordo com o prazo estabelecido no Edital.

Dessa forma, a proposta de preços está classificada.

- CONSÓRCIO RCI

Analisamos todo o conteúdo da proposta, o Consórcio não atendeu às exigências do Edital, conforme abaixo:

- Cotou percentual total na Planilha de Composição de BDI – Obras e Serviços de Engenharia de 24,51% enquanto que o previsto no orçamento é de 24,50%;

- Cotou, ainda, na Planilha de Composição de BDI – Obras e Serviços de Engenharia, percentual de 5,27% para o item Administração Geral (Grupo A) enquanto que o previsto no orçamento é de 4,00%. Como consequência o percentual total do Grupo A fica em 6,24% enquanto o orçado pela INFRAERO é de 4,97%;

- Utilizou na Planilha de Composição de BDI – Fornecimento de Equipamentos e Sistemas Especiais, percentual de 3,94% para o item Lucro na Intermediação (Grupo B) enquanto que o previsto no orçamento é de 3,83%;

Assim, constata-se que o Consórcio acima citado não observou as notas seguintes previstas no subitem 7.7.5 do Edital, a saber:

NOTA[4]: Todos os percentuais apresentados correspondem ao máximo admitido pela INFRAERO. Além disso, o FGTS máximo admitido é de 8% (oito por cento) e não será admitido no BDI, a inclusão do IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

NOTA[5]: Os percentuais dos grupos "A" e "B" que compõe analiticamente o BDI do orçamento da INFRAERO são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Além disso, o Consórcio cotou 7 itens da planilha (itens 02.01.520.01, 06.02.540.02, 06.03.730.02, 06.03.730.04, 06.03.740.01, 08.09.100.11, 05.02.100.03.01) com valores unitários acima do preço de referência da Infraero, sem justificativas, conforme demonstrado no Anexo.

Vale destacar que, o Consórcio apresentou as Composições Analíticas de Preços Unitários (CAPU's) para os itens da planilha e o cronograma físico-financeiro de acordo com o prazo estabelecido no edital.

Sendo assim, a proposta de preços do Consórcio está desclassificada com fundamento na nas alíneas "a" e "g" do subitem 9.4 do Instrumento Convocatório, abaixo transcritos, por descumprimento das notas 4 e 5 previstas no subitem 7.7.5 do Edital:

"a) *deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no INVÓLUCRO II, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;*

g) apresentar percentuais de Encargos Sociais e de Taxa de B.D.I. superiores aos limites estabelecidos no subitem 7.7.4 deste Edital"

- CONSÓRCIO SHFC CONFIS

Analisamos todo o conteúdo da proposta de preços, o Consórcio atendeu às exigências do Edital, conforme abaixo:

- Apresentou as Composições Analíticas de Preços Unitários (CAPU's) para os itens da planilha e apresentou a planilha de taxas de Bonificação e Despesas Indiretas e taxas de Encargos Sociais dentro dos limites estipulados pelo Edital;

- Apresentou cronograma físico-financeiro de acordo com o prazo estabelecido no Edital.

Assim sendo, a proposta de preços está classificada.

- EIT CONSTRUÇÕES S/A

Analisamos todo o conteúdo da proposta de preços, e o mesmo atendeu às exigências do Edital, conforme abaixo:

- Apresentou as Composições Analíticas de Preços Unitários (CAPU's) para os itens da planilha e apresentou a planilha de taxas de Bonificação e Despesas Indiretas e taxas de Encargos Sociais dentro dos limites estipulados pelo Edital;

- Apresentou também cronograma físico-financeiro de acordo com o prazo estabelecido no Edital.

Dessa forma, a proposta de preços está classificada.

- CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI/FIDENS/BENITO ROGGIO E HIJOS

Analisamos todo o conteúdo da proposta de preços, e o Consórcio atendeu às exigências do Edital, conforme abaixo:

- O Consórcio apresentou as Composições Analíticas de Preços Unitários (CAPU's) para os itens da planilha e apresentou a planilha de taxas de Bonificação e Despesas Indiretas e taxas de Encargos Sociais dentro dos limites estipulados pelo Edital;

- Apresentou cronograma físico-financeiro de acordo com o prazo estabelecido no Edital.

Dessa forma, a proposta está classificada.

- CONSÓRCIO SANTA BÁRBARA/MPE/VIA

O orçamento global estimado para o objeto desta licitação é de R$ 237.671,401,85 (duzentos e trinta e sete milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos) enquanto o Consórcio Santa Bárbara/MPE/VIA apresentou valor global de R$ 289.912.947,84 (duzentos e oitenta e nove milhões, novecentos e doze mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Por outro lado, o subitem 7.7.2 do Edital estabelecer que a INFRAERO não admite pagar preço global superior ao orçado, a saber:

"7.7.2 - o valor máximo (preço global) que a INFRAERO admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global estimado no subitem 7.7 devidamente corrigido na forma presente no subitem 7.7.1"

Assim, a proposta de preços do licitante esta desclassificada com base na alínea "a" do subitem 9.4 do Edital, a seguir transcrito:

> ***" 9.4 Finalmente, após a verificação dos subitens precedentes, a COMISSÃO apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:***
>
> ***a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no INVÓLUCRO II, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;"***

- CONSÓRCIO BARBOSA MELO/TECNOSOLO/EPC

O orçamento global estimado para o objeto desta licitação é de R$ 237.671,401,85 (duzentos e trinta e sete milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos) enquanto o Consórcio Barbosa Melo/Tecnosolo/EPC apresentou valor global de R$ 304.923.001,22 (trezentos e quatro milhões, novecentos e vinte três mil, um real e vinte e dois centavos).

Por outro lado, o subitem 7.7.2 do Edital estabelecer que a INFRAERO não admite pagar preço global superior ao orçado, a saber:

> **"7.7.2 - o valor máximo (preço global) que a INFRAERO admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global estimado no subitem 7.7 devidamente corrigido na forma presente no subitem 7.7.1"**

Assim, a proposta de preços do licitante esta desclassificada com base na alínea "a" do subitem 9.4 do Edital, a seguir transcrito:

> ***" 9.4 Finalmente, após a verificação dos subitens precedentes, a COMISSÃO apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:***
>
> ***a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no INVÓLUCRO II, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;"***

- CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA

O orçamento global estimado para o objeto desta licitação é de R$ 237.671,401,85 (duzentos e trinta e sete milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos) enquanto a Empresa Construções e Comércio Camargo Correa apresentou valor global de R$ 355.248.258,26 (trezentos e cinqüenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Por outro lado, o subitem 7.7.2 do Edital estabelecer que a INFRAERO não admite pagar preço global superior ao orçado, a saber:

> **"7.7.2 - o valor máximo (preço global) que a INFRAERO admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global estimado no subitem 7.7 devidamente corrigido na forma presente no subitem 7.7.1"**

Assim, a proposta de preços da licitante esta desclassificada com base na alínea "a" do subitem 9.4 do Edital, a seguir transcrito:

> ***" 9.4 Finalmente, após a verificação dos subitens precedentes, a COMISSÃO apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:***
>
> ***a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no INVÓLUCRO II, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;"***

5. <u>CONCLUSÃO:</u>

Tendo em vista os fatos expostos anteriormente informamos as propostas de preços classificadas e desclassificadas.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS	VALOR GLOBAL
Consórcio Marquise/Normatel	R$ 222.597.359,66
Consórcio SHFC Confins	R$ 234.642.370,64
EIT Construções S/A	R$ 237.127.228,97
Consórcio Sanches Tripoloni/Fidens/Benito Roggio e Hijos	R$ 237.145.762,92

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS	VALOR GLOBAL
Consórcio RCI	R$ 225.380.880,26
Consórcio Santa Barbara/MPE/VIA	R$ 289.912.947,84
Consórcio Barbosa Melo/Tecnosolo/EPC	R$ 304.923.001,22
Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A	R$ 355.248.258,26

Assim, os Membros Técnicos da Comissão de Licitação sugerem ao Sr. Presidente, se assim concordar, convoque reunião com lavratura da respectiva Ata da Reunião da Comissão, com resultado de classificação anteriormente relacionado.

Por fim, informamos, para os devidos fins, que os membros abaixo são responsáveis pela análise da documentação apresentada pelas licitantes, de acordo com o capítulo 1 art.3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e regras estabelecidas no Edital.

Brasília - DF, 08 de junho de 2011.

RÔMULO TÔRRES BRAZ
Membro Administrativo AA 3704/DA/(DALC)/2011

FLÁVIA DE MORAES OLIVEIRA
Membro Técnico AA. 3704/DA/(DALC)/2011

SAULO LUIZ AVELLAR DE AQUINO
Membro Técnico AA. 3704/DA/(DALC)/2011